

PARECER N.º 2455/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 588/2013.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Marquito, que dispõe sobre “a informatização do processo de registro e aplicação de penalidades por infração de trânsito, e dá outras providências”.

A propositura estabelece a possibilidade de admissão de uso do meio eletrônico na tramitação dos procedimentos de registro e aplicação de penalidades por infração de trânsito, bem como o uso de assinatura eletrônica para os procedimentos de indicação do condutor responsável; o recebimento de autuações; o envio de reclamações; e a defesa contra a autuação, sendo obrigatório o prévio credenciamento no órgão responsável mediante credenciamento prévio no órgão responsável.

Nos termos do artigo 4º do projeto, está previsto que sejam considerados realizados “os atos processuais por meio eletrônico no dia e hora de seu envio ao sistema informático, do que deverá ser fornecido protocolo eletrônico”.

O autor justifica o projeto no sentido de se facilitar a participação popular nos procedimentos administrativos referentes à aplicação de penalidades por infração de trânsito, tendo como instrumento o uso das tecnologias de informação e comunicação. Na visão do autor, este mecanismo permite a ampliação do princípio constitucional da ampla defesa.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa elaborou parecer pela LEGALIDADE do projeto.

Considerando que a iniciativa apresenta relevante interesse público, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 06 de novembro de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Alfredinho (PT)

Atílio Francisco (PRB)

Coronel Camilo (PSD) - Relator

David Soares (PSD)

Mario Covas Neto (PSDB)

Marquito (PTB)